

**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

\_\_\_\_\_

CNPJ:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2015

OBJETO: **Aquisição de materiais diversos (limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, farmacológico e de consumo).**

PROCESSO Nº: 4.222/2015

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - 087/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. 4.222/2015.**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço **por lote.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	Dia: 26/06/2015
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	As 12:00 horas, do dia 10/07/2015
<b>Abertura das Propostas</b>	Às 12:00 horas, do dia 10/07/2015
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	Às 13:30 horas, do dia 10/07/2015

Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.  
Av. Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.  
Rua Padre João Bauer, n.º 20, Centro, Aracruz  
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.  
Fone (27) 3256-1871

Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

**01. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de materiais diversos (limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, farmacológico e de consumo)** a serem utilizados na sede administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e em todas as

**suas Unidades Sociassistenciais vinculadas**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitação-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

**2.2.** Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

**2.2.1.** As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador – SEMDS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **04. DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

**4.1.3.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 **deverá** informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

**4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

**5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão,

obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

## **07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**7.5.** O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

**7.6.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

**7.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.9.** Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2015  
PROCESSO N.º 4.222/2015**

7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

## **09. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de

entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

## 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**11.3.1.1.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

**11.3.2. Análise Econômica – Financeira, conforme anexo V (Parâmetros para análise de balanço)**, será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00.

**11.3.2.1.** Caso algum índice do item 11.3.2 deste edital seja menor que 1,00 (um), a licitante deverá comprovar um Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.

**11.3.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**11.3.3.1.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

#### 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

#### 11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

**c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

#### Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.
- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DAS AMOSTRAS:**

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

## **13. DO RECURSO**

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **14.1. ADJUDICAÇÃO**

**14.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**14.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

### **14.2. HOMOLOGAÇÃO**

**14.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

### **15.1. DA ATA**

**15.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

**15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

**15.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

**15.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

### **15.2. DO CONTRATO**

**15.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

**15.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**15.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo

estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

**16.1.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

16.1.1. Os materiais serão solicitados, conforme necessidade da SEMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**16.1.2.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

**16.1.3.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

**16.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**16.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**16.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade ou garantia, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

**16.4.1.** Os materiais que possuem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

**16.4.2.** No caso de validade, o prazo dos itens não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

**16.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**16.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**16.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**16.8.** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**16.9.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**16.10.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU em cada “Ordem de Fornecimento”.

**16.11.** O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da SEMDS para a solicitação dos materiais durante o prazo de 12 (doze) meses.

**16.12.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas mensais, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**17.1.1.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

**17.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**17.2.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 19.749/09.

**17.2.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**17.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso

**17.4.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s)

que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **18.1- DA CONTRATADA:**

a) A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

b) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

c) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

d) Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.

e) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

f) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

h) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

i) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

j) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

- k) Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- l) Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- m) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- n) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- o) Realizar o fornecimento dos materiais com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- p) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;
- q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- r) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- s) Após emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para início da entrega conforme solicitação da SEMDS.
- t) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **18.2 - DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

## **19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**19.2.** A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### **20.1.1. advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### **20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

### **20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**20.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento

devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**21.2.** **Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br).

**21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital

**21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**22.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante

ato escrito e fundamentado.

**22.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**22.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**22.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**22.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3296-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**22.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**22.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**22.15.** O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

**22.16.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**
- 23.1.2. Anexo II - "Termos de Referência e Planilha Orçamentária";**
- 23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
- 23.1.5. Anexo V - Parâmetros para análise de balanço;**
- 23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 23 de Junho de 2015

---

Naciane Luzia Modenesi Vicente  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

## **ANEXO I**

## FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

### REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und	Descrição dos Materiais	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01</b>						
01	UN	SACOLA PARA LEGUMES, EMBALAGEM C/ 500 UNIDADES, CAPACIDADE 5 KG, APROX 50 X 35 CM (A X L)	118			
<b>LOTE 02</b>						
01	UN	FÓSFOROS DE SEGURANÇA, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE MADEIRA OU CARTA O, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA	282			
<b>LOTE 03</b>						
01	UN	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 LITRO, MODELO ROLHA COM ALCA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO	56			
02	UN	COADOR PARA CAFÉ, FLANELA 100% ALGODÃO, CABO EMBORRACHADO, ARMAÇÃO DE ARAME GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO	57			
03	UN	COADOR PARA CAFÉ, FLANELA, 100% ALGODÃO, ARO DE ARAME REVESTIDO, CABO DE MADEIRA, TAM GRANDE	62			
<b>LOTE 04</b>						
01	UN	TOALHA DE PAPEL, COZINHA, 100% BRANCO, FOLHA SIMPLES, 0.20 X 200 M POR ROLO, EMBALAGEM COM 02 ROLOS	307			
<b>LOTE 05</b>						
01	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, ALARANJADA, MIN 400 X 600 MM, EMBALAG EM COM ETIQUETA DO FABRICANTE, CNPJ E CÓDIGO DE BARRA	794			

02	UN	PANO DE CHAO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, MIN (AXL) 70 X 50 CM, ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NAO DESFIAVEL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	725			
<b>LOTE 06</b>						
01	UN	SABÃO EM BARRA, FRAGRÂNCIA COCO, TABLETE 200 G, COMPOSTO DE ÓLEO DE COCO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, COADJUVANTE, ANTIOXIDANTE E GLICERINA, REGISTRO NO MS / ANVISA	400			
<b>LOTE 07</b>						
01	UN	SABÃO EM PÓ, LAVA ROUPAS, 1 KG, EMBALAGEM DE PAPEL, CAIXA RECICLÁVEL COM TENSOATIVO, COMPOSICAO: COADJUVANTE, BRANQUEADORES, ÓPTICOS, ENZIMAS ALCALINIZANTES, CORANTES, PERFUMES E AGUA, REGISTRO NA ANVISA / MS	1.240			
<b>LOTE 08</b>						
01	UN	SABONETE COM HIDRATANTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 90 GRAMAS.	372			
02	UN	SABONETE INFANTIL, MIN DE 90 GR, COM EXTRATO DE AVEIA E GLICERINA, PRO VITAMINA B5, FÓRMULA SUAVE, SEM CORANTE	100			
<b>LOTE 09</b>						
01	UN	SACO PARA LIXO, 15 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, 39 X 50 CM NO MINIMO, POLIETILENO, AZUL, MINIMO DE 0,04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	558			
02	UN	SACO PARA LIXO, 30 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, POLIETILENO, 59 X 62 CM NO MÍNIMO, PRETO, MINIMO 0,04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	558			

03	PT	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, POLIETILENO , PRETO, ESPESSURA MIN 0.07 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	504			
04	PT	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PCT C/ 100 UNIDADES, POLIETILENO, COSTURA REFORCADA, PRETO, OPACO, 800X630 CM	518			
<b>LOTE 10</b>						
01	UN	LIMPADOR INSTANTANEO, LIQUIDO, LIMPEZA MULTIUSO COM DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML	866			
02	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500 ML, BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50 %, FRAGRÂNCIA DE ESSÊNCIA PINHO E OU FLORAL	1.326			
03	UN	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA	1.600			
04	UN	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL MIN 11% DE PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM E REGISTRO NO MS	1.252			
05	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, 400 ML, AROMA LAVANDA, REGISTRO NA ANVISA / MS	505			
06	UN	CLORO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, TEOR CLORO ATIVO 8 A 10%, COMPOSTO DE ÁGUA, ALCALINIZANTE, HIPOCLORITO SÓDIO	240			
<b>LOTE 11</b>						
01	UN	PANO DE PRATO ESTAMPADO, 100% ALGODÃO, MIN (AXL) 670 X 420MM, BAINHA, ETIQUETA,	615			

		CÓDIGO DE BARRAS E CNPJ DO FABRICANTE				
<b>LOTE 12</b>						
01	UN	PAPEL TOALHA, DUAS DOBRAS, FOLHAS BRANCAS, INTERFOLHADAS, TAM 200 X 225 MM, EMBALAGEM C/ 1000 FOLHAS	1.255			
<b>LOTE 13</b>						
01	PT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS, TEXTURA MACIA, REGISTRADOS NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO INMETRO	755			
02	UN	ESCOVA P/ ROUPA OVAL C/ BASE DE MADEIRA, C/ CERDAS PP C/ MIN 25 MM DE ALTURA, DIMENSÕES MIN 130 X 70 MM	25			
<b>LOTE 14</b>						
01	UN	CREME DENTAL, INFANTIL, TUBO PLÁSTICO C/ MIN 50 G	50			
02	UN	CREME DENTAL, 90 GR C/FLUOR	200			
03	UN	ESCOVA DENTAL, ADULTO, COM 35 CERDAS, MACIA E COM CABO RETO	80			
04	UN	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, CERDAS NYLON, MACIAS, C/ MIN 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE, POLIDAS E ARREDONDAS, CABO RETO, MEDINDO APROX 150 MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO OU SIMILAR, C/ SELO DE APROVAÇÃO ABO	100			
05	UN	APARELHO BARBEAR C/2 LAMINAS DESCARTAVEL	200			

<b>LOTE 15</b>						
01	UN	MAMADEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE APROX 240 ML, BICO DE SILICONE	25			
02	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA, CERDAS DE NYLON	50			
03	UN	CHUPETA, BICO ORTODÔNTICO, MACIO, SIMÉTRICO E RESISTENTE, INDICADA P/ BEBES DE 0 A 6 MESES, C/ ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALIVA NA REGIÃO LABIAL, DISCO ARREDONDADO E FORMATO CÔNCAVO P/ O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES	30			
<b>LOTE 16</b>						
01	UN	PENTE FINO PARA PIOLHO	50			
02	UN	PENTE PARA CABELO COM DENTES LARGOS, CONFECCIONADOEM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	100			
03	UN	ESCOVA PARA CABELOS, APROX 280 X 80 X 50 MM, BASE E CABO EM MADEIRA, CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO DISPOSTAS NO FORMATO MEIA LUA, P/ CABELOS MEDIOS OU LONGOS	50			
<b>LOTE 17</b>						
01	UN	LIXEIRA PEDAL, MIN 10 LITROS, CORPO E TAMPA EM INOX, CESTO REMOVÍVEL, PEDAL EM AÇO, APROX 250 MM DE ALTURA E 200 MM DE DIÂMETRO	78			
<b>LOTE 18</b>						
01	UN	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, AROMA ERVA DOCE, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, EMBALAGEM DE 5 L, REGISTRO NA ANVISA	290			
02	FR	CREME CONDICIONADOR, FRASCO C/ MIN 350 ML, P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, C/ IDENTIFICAÇÃO DO	200			

		PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE			
03	FR	CREME PARA PENTEAR, FRASCO C/ MIN 300 ML, C/ CERAMIDAS, FRAGRANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	100		
04	UN	DESODORANTE CORPORAL, MIN 90 ML, SPRAY, SEM ALCOOL, CORANTES OU CONSERVANTES, FRAGRANCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	200		
05	CX	HASTES FLEXIVEIS, C/ MIN 75 UNIDADES, INQUEBRAVEIS, PONTAS 100% ALGODÃO, HASTES COM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA, ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%)	50		
06	UN	SHAMPOO INFANTIL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ MIN 350 ML, FÓRMULA SUAVE, C/ PROTEÍNA, HIDRATAÇÃO E BRILHO, INDICADO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS, COMPOSTO DE ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO, PEG 150	300		
07	UN	CREME DE HIDRATAÇÃO CAPILAR, POTE C/ MIN 1 KG, C/ SILICONE, INDICADO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	100		
<b>LOTE 19</b>					
01	UN	ALCOOL EM GEL 70º, EMBALAGEM C/ 500 G, AÇÃO ANTI-SÉPTICA	1.041		
02	UN	ALCOOL 70% EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	450		
<b>LOTE 20</b>					
01	UN	BALDE DE PLÁSTICO, CAPAC MIN 20 LITROS, POLIPROPILENO, ALÇA METALICA, ALTA	59		

		RESISTÊNCIA, REGISTRO NO INMETRO, ETIQUETA C/ IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE			
02	UN	BALDE DE PLASTICO, CAPAC MIN 10 LITROS, POLIPROPILENO, ALCA METALICA, ALTA RESISTENCIA, REGISTRO NO IMENTRO.	57		
<b>LOTE 21</b>					
01	UN	ESPONJA PARA BANHO, INFANTIL, ESPUMA DE POLIURETANO	150		
<b>LOTE 22</b>					
01	PT	SABÃO EM TABLETE, 200 G, GLICERINADO, PCT C/ 5 UN, REGISTRO NO MS	429		
<b>LOTE 23</b>					
01	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA, MEDINDO 25 CM, CABO DE MADEIRA COM 120 CM, BASE E CEPA EM MADEIRA, REVESTIDA EM LATÃO, MODELO EM LEQUE	289		
02	UN	VASSOURA DE PELO, 40 CM, BASE DE PLASTICO, CABO DE MADEIRA, ROSQUEAVEL, REVESTIDO DE PLASTICO	107		
<b>LOTE 24</b>					
01	UN	BOBINA SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE PICOTADA - TAMANHO APROXIMADO 30 X 40CM - ROLO COM 700 UNIDADES.	117		
02	UN	BOBINA SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE PICOTADA - 3 KG TAMANHO APROXIMADO 23 X 38 CM	117		
<b>LOTE 25</b>					
01	UN	LUVA LATEX SERVICOS GERAIS TAM G	492		

02	UN	LUVA LATEX SERVICOS GERAIS TAM M	492			
<b>LOTE 26</b>						
01	PT	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO FOLHAS SIMPLES, 60M X 10CM, SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, MACIO, PCTO C/4 ROLOS	2.610			
<b>LOTE 27</b>						
01	UN	RODO DE 60 CM - PLASTICO RIGIDO, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA ROSQUEAVEL, ENCAPADO COM PELILUCA DE PLASTICO COLORIDO.	301			
02	UN	RODO BORRACHA: MODELO REGUA: DUPLO: TAMANHO REGUA:40 CM: MATERIAL SUPORTE REGUA: MADEIRA: MATERAIL CABO CABO: CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO DE PLASTICO: COMPRIMENTO CABO:1,20 M	286			
<b>LOTE 28</b>						
01	UN	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, C/ ABAS, FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, C/ CANAIS LATERAIS, CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, TRIPLA PROTEÇÃO, C/ GEL, COMPOSTO DE FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO, S/ FIBRAS DE ALGODÃO, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM C/ NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN 24 MESES	100			
02	UN	LENÇO UMEDECIDO, S/ PERFUME, BALDE C/ MIN 400 UNIDADES, MEDINDO MIN 20 X 12 CM (A X L), ANTIALÉRGICO, INDICADO P/ CRIANÇAS	50			

		DE 0 A 3 ANOS				
<b>LOTE 29</b>						
01	PT	ESPONJA DE LIMPEZA, PCT C 10 UNIDADES, ESPUMA SINTETICA RETANGULAR, APROX 110X75 MM, UMA FACE MACIA / UMA FACE ASPERA	785			

VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes .

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2015.

.....  
Assinatura da Proponente

## **ANEXO II**

### **TERMOS DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

**RP's 90, 93, 96, 99, 102, 105, 107, 110/2015**

#### **01. DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços, para aquisição futura de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, a serem utilizados na sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e em todas as suas Unidades Socioassistenciais vinculadas.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

Necessária de faz a aquisição dos materiais, tendo em vista a precisão de limpeza e higienização das estruturas físicas dos projetos mantidos pela Secretaria, bem como a estrutura de sua sede administrativa.

## **3. MATERIAIS:**

3.1 Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas referentes nas RP's e no anexo I deste Termo.

3.2 Os materiais constantes no Anexo I deste Termo e nas RP's, deverão ser de 1ª linha/qualidade, caso seja entregue materiais que não forem de boa qualidade o pretenso, o contrato celebrado poderá ser rescindido, sendo aplicado ao Contratado as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

3.3 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

## **4. PROPOSTAS:**

4.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, marca do fabricante, obedecendo às configurações contidas nos itens das RP's.

## **5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1 - O Prazo para entrega dos objetos licitados, deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor requisitante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no Setor de Almoxarifado Central da Secretaria de Suprimentos do Município, sito a Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES.

5.2 - Havendo necessidade, a quantidade estimada mensal a ser adquirida, poderá ser alterada ou diminuída em 10% (dez por cento) do estimado, para mais ou para menos.

## **6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 - O Prazo de Vigência da pretensa Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

## **7. DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS:**

7.1 Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

7.2 No caso de validade, o prazo dos itens não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

7.3 Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência da Ata e do pretense contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

9.1 - A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

9.2. A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

9.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.

9.5. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.6. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.9. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.11. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.12. Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

9.13. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.14. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

9.15. Realizar o fornecimento dos materiais com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

9.16. Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

9.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

9.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9.19. Após emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para início da entrega conforme solicitação da SEMDS.

9.20. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **10. FORMAS DE PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.

10.2 Serão considerados para efeito de pagamento o fornecimento dos materiais efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **11. DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2- A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **13. DA PUBLICIDADE DA CONTRATO**

13.1-A administração Municipal deverá publicar o resumo do futuro instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

14.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

### **MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade máxima a ser adquirida</b>	<b>Quantidade mínima estimada a ser adquirida</b>	<b>Quantidade estimada mensal a ser adquirida</b>
<b>01</b>	FLANELA PARA LIMPEZA, ALARANJADA, MIN 400 X 600 MM, EMBALAGEM COM ETIQUETA DO FABRICANTE, CNPJ E CÓDIGO	UN	794	715	50



	DE BARRA				
<b>02</b>	SABÃO EM BARRA, FRAGRÂNCIA COCO, TABLETE 200 G, COMPOSTO DE ÓLEO DE COCO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, COADJUVANTE, ANTIOXIDANTE E GLICERINA, REGISTRO NO MS / ANVISA	UN	400	360	30
<b>03</b>	SABÃO EM PÓ, LAVA ROUPAS, 1 KG, EMBALAGEM DE PAPEL, CAIXA RECICLÁVEL COM TENSOATIVO, COMPOSICAO: COADJUVANTE, BRANQUEADORES, ÓPTICOS, ENZIMAS ALCALINIZANTES, CORANTES, PERFUMES E AGUA, REGISTRO NA ANVISA / MS	UN	1240	1116	93
<b>04</b>	SABONETE COM HIDRATANTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 90 GRAMAS.	UN	372	335	28
<b>05</b>	SACO PARA LIXO, 15 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, 39 X 50 CM NO MÍNIMO, POLIETILENO, AZUL, MINIMO DE 0,04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR	UN	558	503	42



	9190 E 9191				
<b>06</b>	SACO PARA LIXO, 30 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, POLIETILENO, 59 X 62 CM NO MÍNIMO, PRETO, MINIMO 0,04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	UN	558	503	42

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Quantidade estimada mensal a ser adquirida
<b>07</b>	LIMPADOR INSTANTÂNEO, LIQUIDO, LIMPEZA MULTIUSO COM DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML	UN	866	780	65
<b>08</b>	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, MIN (AXL) 70 X 50 CM, ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NAO DESFIAVEL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	UN	725	653	55
<b>09</b>	PANO DE PRATO ESTAMPADO, 100% ALGODÃO, MIN (AXL) 670 X 420MM, BAINHA, ETIQUETA, CÓDIGO DE BARRAS E CNPJ DO FABRICANTE	UN	615	554	46
<b>10</b>	PAPEL TOALHA, DUAS DOBRAS, FOLHAS BRANCAS, INTERFOLHADAS,	UN	1225	1103	92



	TAM 200 X 225 MM, EMBALAGEM C/ 1000 FOLHAS				
<b>11</b>	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500 ML, BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50 %, FRAGRÂNCIA DE ESSÊNCIA PINHO E OU FLORAL	UN	1326	1194	100
<b>12</b>	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS, TEXTURA MACIA, REGISTRADOS NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO INMETRO	PT	755	680	57

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Quantidade estimada mensal a ser adquirida
<b>13</b>	CREME DENTAL INFANTIL, TUBO PLASTICO C/ MIN 50G	UM	50	45	4
<b>14</b>	DETERGENTE	UN	1252	1127	94



	LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL MIN 11% DE PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM E REGISTRO NO MS				
15	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA, CERDAS DE NYLON	UM	50	45	4
16	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, POLIETILENO, PRETO, ESPESSURA MIN 0.07 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	PT	504	454	38
17	PENTE FINO PARA PIOLHO	UM	100	90	8
18	LIXEIRA PEDAL, MIN 10 LITROS, CORPO E TAMPA EM INOX, CESTO REMOVÍVEL, PEDAL EM AÇO, APROX 250 MM DE ALTURA E 200 MM DE DIÂMETRO	UN	78	70	6
19	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, AROMA ERVA	UN			



	DOCE, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, EMBALAGEM DE 5 L, REGISTRO NA ANVISA		290	261	22
20	ALCOOL EM GEL 70°, EMBALAGEM C/ 500 G, AÇÃO ANTI-SÉPTICA	UN	1014	913	76

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Quantidade estimada mensal a ser adquirida
21	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA	UN	1600	1440	120
22	BALDE DE PLÁSTICO, CAPAC MIN 20 LITROS, POLIPROPILENO, ALÇA METALICA, ALTA RESISTÊNCIA, REGISTRO NO INMETRO, ETIQUETA C/ IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	UN	59		



				53	4
<b>23</b>	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, 400 ML, AROMA LAVANDA, REGISTRO NA ANVISA / MS	UN	505	455	38
<b>24</b>	ESCOVA P/ ROUPA OVAL C/ BASE DE MADEIRA, C/ CERDAS PP C/ MIN 25 MM DE ALTURA, DIMENSÕES MIN 130X 70 MM	UN	25	22	2
<b>25</b>	CREME CONDICIONADOR, FRASCO C/ MIN 350 ML, P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	FR	200	180	15
<b>26</b>	CREME DENTAL, 90 GR C/FLUOR	UN	200	180	15
<b>27</b>	CREME PARA PENTEAR, FRASCO C/ MIN 300 ML, C/ CERAMIDAS, FRAGRANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	FR	100	90	7



Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Quantidade estimada mensal a ser adquirida
28	DESODORANTE CORPORAL, MIN 90 ML, SPRAY, SEM ALCOOL, CORANTES OU CONSERVANTES, FRAGRANCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN	200	180	15
29	ESCOVA PARA CABELOS, APROX 280 X 80 X 50 MM, BASE E CABO EM MADEIRA, CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO DISPOSTAS NO FORMATO MEIA LUA, P/ CABELOS MEDIOS OU LONGOS	UN	50	45	4
30	ESCOVA DENTAL, ADULTO, COM 35 CERDAS, MACIA E COM CABO RETO	UN	80	72	6
31	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, CERDAS NYLON, MACIAS, C/ MIN 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE, POLIDAS E ARREDONDAS, CABO RETO, MEDINDO APROX 150 MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO OU SIMILAR, C/ SELO DE APROVAÇÃO ABO	UN	100	90	7
32	ESPONJA PARA BANHO, INFANTIL, ESPUMA DE POLIURETANO	UN	150	135	11



<b>33</b>	HASTES FLEXIVEIS, C/ MIN 75 UNIDADES, INQUEBRAVEIS, PONTAS 100% ALGODÃO, HASTES COM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA, ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%)	UN	50	45	3
<b>34</b>	SABÃO EM TABLETE, 200 G, GLICERINADO, PCT C/ 5 UN, REGISTRO NO MS	PT	429	386	32
<b>35</b>	SABONETE INFANTIL, MIN DE 90 GR, COM EXTRATO DE AVEIA E GLICERINA, PRO VITAMINA B5, FÓRMULA SUAVE, SEM CORANTE	UN	100	90	8

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade máxima a ser adquirida</b>	<b>Quantidade mínima estimada a ser adquirida</b>	<b>Quantidade estimada mensal a ser adquirida</b>
<b>36</b>	VASSOURA DE PIAÇAVA, MEDINDO 25 CM, CABO DE MADEIRA COM 120 CM, BASE E CEPA EM MADEIRA, REVESTIDA EM LATÃO, MODELO EM LEQUE	UN	289	260	22
<b>37</b>	CORO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, TEOR CLORO ATIVO 8 A 10%, COMPOSTO DE ÁGUA, ALCALINIZANTE, HIPOCLORITO SÓDIO	UN	240		18



				216	
38	BOBINA SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA - TAMANHO APROXIMADO 30 X 40CM - ROLO COM 700 UNIDADES.	UN	117	105	9
39	BOBINA SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA - 3 KG TAMANHO APROXIMADO 23 X 38 CM	UN	117	105	9
40	LUVA LATEX SERVICOS GERAIS TAM G	UN	492	443	37
41	LUVA LATEX SERVICOS GERAIS TAM M	UN	492	443	37
42	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO FOLHAS SIMPLES, 60M X 10CM, SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, MACIO, PCTO C/4 ROLOS	PT	2610	2350	196
43	VASSOURA DE PELO, 40 CM, BASE DE PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA, ROSQUEÁVEL, REVESTIDO DE PLASTICO	UN	107	96	8

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Quantidade estimada mensal a ser adquirida
44	BALDE DE PLASTICO, CAPAC MIN 10 LITROS, POLIPROPILENO, ALCA METALICA, ALTA RESISTENCIA, REGISTRO	UN	57		



	NO INMETRO			51	5
45	RODO DE 60 CM - PLÁSTICO RÍGIDO, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA ROSQUEAVEL, ENCAPADO COM PELÍCULA DE PLÁSTICO COLORIDO.	UN	301	271	23
46	RODO BORRACHA: MODELO REGUA: DUPLO: TAMANHO REGUA:40 CM: MATERIAL SUPORTE REGUA: MADEIRA: MATERAIL CABO CABO: CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO DE PLASTICO: COMPRIMENTO CABO:1,20 M	UN	286	258	22
47	ESPONJA DE LIMPEZA, PCT C 10 UNIDADES, ESPUMA SINTETICA RETANGULAR, APROX 110X75 MM, UMA FACE MACIA / UMA FACE ASPERA	PT	785	706	58
48	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, PCT C/ 100 UNIDADES, POLIETILENO, COSTURA REFORCADA, PRETO, OPACO, 800X630 CM	PT	518	466	38
49	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, C/ ABAS, FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE,	UN	100	90	7



	FORMATO ANATÔMICO, C/ CANAIS LATERAIS, CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, TRIPLA PROTEÇÃO, C/ GEL, COMPOSTO DE FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO, S/ FIBRAS DE ALGODÃO, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALAGEM C/ NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN 24 MESES				
<b>50</b>	SHAMPOO INFANTIL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ MIN 350 ML, FÓRMULA SUAVE, C/ PROTEÍNA, HIDRATAÇÃO E BRILHO, INDICADO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS, COMPOSTO DE ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO, PEG 150	UN	300	270	23
<b>51</b>	LENÇO UMEDECIDO, S/ PERFUME, BALDE C/ MIN 400 UNIDADES, MEDINDO MIN 20 X 12 CM (A X L), ANTIALÉRGICO, INDICADO P/ CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS	UN	50	45	4
<b>52</b>	CREME DE HIDRATAÇÃO CAPILAR, POTE C/ MIN 1 KG, C/ SILICONE,	UN	100	90	7

	INDICADO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS				
<b>53</b>	ALCOOL 70% EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	450	405	33

**RP's 91,94,97,100,103,106,108,111/2015**

**01. DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços, para aquisição futura de Materiais de Copa e Cozinha, a serem utilizados na sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas as suas Unidades Socioassistenciais vinculadas.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Necessária de faz a aquisição dos materiais, tendo em vista a precisão desses para manutenção das atividades básicas desenvolvidas nos projetos conduzidos pela Secretaria, bem como de sua sede administrativa.

**3. MATERIAIS:**

3.1 Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas referentes nas RP's e no anexo I deste Termo.

3.2 Os materiais constantes no Anexo I deste Termo e nas RP's, deverão ser de 1ª linha/qualidade, caso seja entregue materiais que não forem de boa qualidade o contrato celebrado poderá ser rescindido, sendo aplicado ao Contratado as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

3.3 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**4. PROPOSTAS:**

4.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, marca do fabricante, obedecendo às configurações contidas nos itens das RP's.

**5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1 - O Prazo para entrega dos objetos licitados, deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor requisitante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após emissão

da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no Setor de Almoxarifado Central da Secretaria de Suprimentos do Município, sito a Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES.

5.2 - Havendo necessidade, a quantidade estimada mensal a ser adquirida, poderá ser alterada ou diminuída em 10% (dez por cento) do estimado, para mais ou para menos.

## **6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 - O Prazo de Vigência da pretensa Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

## **7. DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS:**

7.1 Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

7.2 No caso de validade, o prazo dos itens não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

7.3 Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência da Ata e do pretenso contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

9.1 - A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às

finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

9.2. A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

9.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.

9.5. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.6. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.9. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.11. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.12. Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

9.13. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.14. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

9.15. Realizar o fornecimento dos materiais com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

9.16. Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

9.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

9.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9.19. Após emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para início da entrega conforme solicitação da SEMDS.

9.20. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **10. FORMAS DE PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea “a” da Lei 8.666/93.

10.2 Serão considerados para efeito de pagamento o fornecimento dos materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **11. DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa

detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Naquilo em que for omissivo, o pretense instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2- A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **13. DA PUBLICIDADE DA CONTRATO**

13.1-A administração Municipal deverá publicar o resumo do futuro instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

14.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho -

SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

### MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Quantidade estimada mensal a ser adquirida
01	FÓSFOROS DE SEGURANÇA, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE MADEIRA OU CARTA O, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA	UN	282	254	22
02	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 LITRO, MODELO ROLHA COM ALCA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UN	56	50	4
03	COADOR PARA CAFÉ, FLANELA 100% ALGODÃO, CABO EMBORRACHADO, ARMAÇÃO DE ARAME GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO	UN	57	51	5
04	COADOR PARA CAFÉ, FLANELA, 100% ALGODÃO, ARO DE ARAME REVESTIDO, CABO DE	UN	62		

	MADEIRA, TAM GRANDE			56	6
05	MAMADEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE APROX 240 ML, BICO DE SILICONE	UN	200	180	15
06	TOALHA DE PAPEL, COZINHA, 100% BRANCO, FOLHA SIMPLES, 0.20 X 200 M POR ROLO, EMBALAGEM COM 02 ROLOS	UN	307	276	24

**RP's 92,95,98,104,109/2015**

**01. DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços, para aquisição futura de Materiais de Acondicionamento e Embalagem, a serem utilizados na sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas as suas Unidades Socioassistenciais vinculadas.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Necessária de faz a aquisição dos materiais, tendo em vista a precisão de acondicionamento de gêneros alimentícios existentes nos projetos conduzidos pela Secretaria, bem como de sua sede administrativa.

**3. MATERIAIS:**

3.1 Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas referentes nas RP's e no anexo I deste Termo.

3.2 Os materiais constantes no Anexo I deste Termo e nas RP's, deverão ser de 1ª linha/qualidade, caso seja entregue materiais que não forem de boa qualidade o pretenso, o contrato celebrado poderá ser rescindido, sendo aplicado ao Contratado as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

3.3 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

#### **4. PROPOSTAS:**

4.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, marca do fabricante, obedecendo às configurações contidas nos itens das RP's.

#### **5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1 - O Prazo para entrega dos objetos licitados, deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor requisitante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no Setor de Almoxarifado Central da Secretaria de Suprimentos do Município, sito a Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES.

5.2 - Havendo necessidade, a quantidade estimada mensal a ser adquirida, poderá ser alterada ou diminuída em 10% (dez por cento) do estimado, para mais ou para menos.

#### **6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 - O Prazo de Vigência da pretensa Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

#### **7. DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS:**

7.1 Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

7.2 No caso de validade, o prazo dos itens não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

7.3 Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência da Ata e do pretense contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

9.1 - A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

9.2. A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

9.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.

9.5. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.6. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.9. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.11. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.12. Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

9.13. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.14. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

9.15. Realizar o fornecimento dos materiais com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

9.16. Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

9.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

9.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9.19. Após emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para início da entrega conforme solicitação da SEMDS.

9.20. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **10. FORMAS DE PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota

fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.

10.2 Serão considerados para efeito de pagamento o fornecimento dos materiais efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **11. DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Naquilo em que for omissivo, o pretense instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2- A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **13. DA PUBLICIDADE DA CONTRATO**

13.1-A administração Municipal deverá publicar o resumo do futuro instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

14.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

#### **MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade máxima a ser adquirida</b>	<b>Quantidade mínima estimada a ser adquirida</b>	<b>Quantidade estimada mensal a ser adquirida</b>
<b>01</b>	SACOLA PARA LEGUMES, EMBALAGEM C/ 500 UNIDADES, CAPACIDADE 5 KG, APROX 50 X 35 CM (A X L).	UN	118	110	09

#### **RP 133/2015**

##### **01. DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços, para aquisição futura de Material Farmacológico (Aparelho de barbear com duas lâminas), a ser utilizado na Casa de Acolhimento Provisório.

##### **2. JUSTIFICATIVA:**

A Casa de Acolhimento é uma organização governamental, caracterizada como um abrigo temporário, administrada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Aracruz, para acolhimento e atendimento a criança de 0 (zero) a 12 (doze) anos de

idade, e excepcionalmente adolescentes até 14 (quatorze) anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, por um período de até 60 (sessenta) dias, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude ou pelo Conselho Tutelar.

A mencionada Casa vem atender medida de caráter protetivo a integridade física e mental dos direitos da criança e do adolescente, preconizado pelo ECRIAD, quando sujeitas a riscos de violência em seus diversos modelos, com base numa proposta de formação cidadã.

Neste sentido, buscando a qualidade no atendimento dos usuários dessa unidade, faz-se necessário a aquisição do Material Farmacológico (Aparelho de barbear), tendo em vista as adolescentes acolhidas que permanecem na Casa de Acolhimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

### **3. MATERIAIS:**

3.1 Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas referentes nas RP's e no anexo I deste Termo.

3.2 Os materiais constantes no Anexo I deste Termo e nas RP's, deverão ser de 1ª linha/qualidade, caso seja entregue materiais que não forem de boa qualidade o pretenso, o contrato celebrado poderá ser rescindido, sendo aplicado ao Contratado as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

3.3 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

### **4. PROPOSTAS:**

4.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, marca do fabricante, obedecendo às configurações contidas nos itens das RP's.

### **5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1 - O Prazo para entrega dos objetos licitados, deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor requisitante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no Setor de Almoxarifado Central da Secretaria de Suprimentos do Município, sito a Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES.

5.2 - Havendo necessidade, a quantidade estimada mensal a ser adquirida, poderá ser alterada ou diminuída em 10% (dez por cento) do estimado, para mais ou para menos.

### **6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 - O Prazo de Vigência da pretensa Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

#### **7. DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS:**

7.1 Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

7.2 No caso de validade, o prazo dos itens não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

7.3 Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência da Ata e do pretenso contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

9.1 - A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

9.2. A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

9.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.

9.5. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.6. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.9. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.11. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.12. Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

9.13. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.14. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

- 9.15. Realizar o fornecimento dos materiais com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 9.16. Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;
- 9.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 9.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 9.19. Após emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para início da entrega conforme solicitação da SEMDS.
- 9.20. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

#### **10. FORMAS DE PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea “a” da Lei 8.666/93.

10.2 Serão considerados para efeito de pagamento o fornecimento dos materiais efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### **11. DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2- A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **13. DA PUBLICIDADE DA CONTRATO**

13.1-A administração Municipal deverá publicar o resumo do futuro instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

14.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

### **MATERIAL FARMACOLÓGICO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade máxima a ser adquirida</b>	<b>Quantidade mínima estimada a ser adquirida</b>	<b>Quantidade estimada mensal a ser adquirida</b>

<b>01</b>	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LAMINAS	UN	200	180	15
-----------	--------------------------------------	----	-----	-----	----

**NACIENE LUZIA MODENESI VICENTE**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA</b>					
Item	Und	Descrição dos Materiais	Quantidade	Valor Unitário máximo pagável	Valor Total máximo pagável
<b>LOTE 01</b>					
01	UN	SACOLA PARA LEGUMES, EMBALAGEM C/ 500 UNIDADES, CAPACIDADE 5 KG, APROX 50 X 35 CM (A X L)	118	40,5000	4.799,00
<b>LOTE 02</b>					
01	UN	FÓSFOROS DE SEGURANÇA, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE MADEIRA OU CARTA O, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA	282	2,3400	659,88
<b>LOTE 03</b>					
01	UN	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 LITRO, MODELO ROLHA COM ALCA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO	56	22,2100	1.243,76
02	UN	COADOR PARA CAFÉ, FLANELA 100% ALGODÃO, CABO EMBORRACHADO, ARMAÇÃO DE ARAME GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO	57	2,7900	159,03
03	UN	COADOR PARA CAFÉ, FLANELA, 100% ALGODÃO, ARO DE ARAME REVESTIDO, CABO DE MADEIRA, TAM GRANDE	62	4,3900	272,18
<b>LOTE 04</b>					

01	UN	TOALHA DE PAPEL, COZINHA, 100% BRANCO, FOLHA SIMPLES, 0.20 X 200 M POR ROLO, EMBALAGEM COM 02 ROLOS	307	4,8000	1.473,60
<b>LOTE 05</b>					
01	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, ALARANJADA, MIN 400 X 600 MM, EMBALAG EM COM ETIQUETA DO FABRICANTE, CNPJ E CÓDIGO DE BARRA	794	2,5100	1.992,94
02	UN	PANO DE CHAO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, MIN (AXL) 70 X 50 CM, ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NAO DESFIAVEL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	725	6,4700	4.690,75
<b>LOTE 06</b>					
01	UN	SABÃO EM BARRA, FRAGRÂNCIA COCO, TABLETE 200 G, COMPOSTO DE ÓLEO DE COCO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, COADJUVANTE, ANTIOXIDANTE E GLICERINA, REGISTRO NO MS / ANVISA	400	2,4500	980,00
<b>LOTE 07</b>					
01	UN	SABÃO EM PÓ, LAVA ROUPAS, 1 KG, EMBALAGEM DE PAPEL, CAIXA REICLÁVEL COM TENSOATIVO, COMPOSICAO: COADJUVANTE, BRANQUEADORES, ÓPTICOS, ENZIMAS ALCALINIZANTES, CORANTES, PERFUMES E AGUA, REGISTRO NA ANVISA / MS	1.240	4,6500	5.766,00
<b>LOTE 08</b>					
01	UN	SABONETE COM HIDRATANTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 90 GRAMAS.	372	3,0100	1.119,72
02	UN	SABONETE INFANTIL, MIN DE 90 GR, COM EXTRATO DE AVEIA E GLICERINA, PRO VITAMINA B5, FÓRMULA SUAVE, SEM CORANTE	100	4,300	430,00
<b>LOTE 09</b>					

01	UN	SACO PARA LIXO, 15 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, 39 X 50 CM NO MINIMO, POLIETILENO, AZUL, MINIMO DE 0,04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	558	8,5300	4.759,74
02	UN	SACO PARA LIXO, 30 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, POLIETILENO, 59 X 62 CM NO MÍNIMO, PRETO, MINIMO 0,04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	558	9,0500	5.049,90
03	PT	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, POLIETILENO , PRETO, ESPESSURA MIN 0.07 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	504	18,2100	9.177,84
04	PT	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PCT C/ 100 UNIDADES, POLIETILENO, COSTURA REFORCADA, PRETO, OPACO, 800X630 CM	518	12,0500	6.241,90
<b>LOTE 10</b>					
01	UN	LIMPADOR INSTANTANEO, LIQUIDO, LIMPEZA MULTIUSO COM DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML	866	2,9500	2.554,70
02	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500 ML, BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50 %, FRAGRÂNCIA DE ESSÊNCIA PINHO E OU FLORAL	1.326	2,6400	3.500,64
03	UN	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA	1.600	2,2300	3.568,00
04	UN	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL MIN 11% DE PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM E REGISTRO NO MS	1.252	1,3900	1.740,28
05	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, 400 ML, AROMA LAVANDA, REGISTRO NA ANVISA / MS	505	9,6500	4.873,25

06	UN	COLORO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, TEOR CLORO ATIVO 8 A 10%, COMPOSTO DE ÁGUA, ALCALINIZANTE, HIPOCLORITO SÓDIO	240	12,8800	3.091,20
<b>LOTE 11</b>					
01	UN	PANO DE PRATO ESTAMPADO, 100% ALGODÃO, MIN (AXL) 670 X 420MM, BAINHA, ETIQUETA, CÓDIGO DE BARRAS E CNPJ DO FABRICANTE	615	2,6700	1.642,05
<b>LOTE 12</b>					
01	UN	PAPEL TOALHA, DUAS DOBRAS, FOLHAS BRANCAS, INTERFOLHADAS, TAM 200 X 225 MM, EMBALAGEM C/ 1000 FOLHAS	1.255	11.380,00	13.940,20
<b>LOTE 13</b>					
01	PT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS, TEXTURA MACIA, REGISTRADOS NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO INMETRO	755	4,5900	3.465,45
02	UN	ESCOVA P/ ROUPA OVAL C/ BASE DE MADEIRA, C/ CERDAS PP C/ MIN 25 MM DE ALTURA, DIMENSÕES MIN 130 X 70 MM	25	4,0000	100
<b>LOTE 14</b>					
01	UN	CREME DENTAL, INFANTIL, TUBO PLÁSTICO C/ MIN 50 G	50	4,2200	211,00
02	UN	CREME DENTAL, 90 GR C/FLUOR	200	3,2600	652,00
03	UN	ESCOVA DENTAL, ADULTO, COM 35 CERDAS, MACIA E COM CABO RETO	80	3,7700	301,60
04	UN	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, CERDAS NYLON, MACIAS, C/ MIN 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE, POLIDAS E ARREDONDAS, CABO RETO, MEDINDO APROX 150 MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO OU SIMILAR, C/ SELO DE APROVAÇÃO	100	5,4100	541,00

		ABO			
05	UN	APARELHO BARBEAR C/2 LAMINAS DESCARTAVEL	200	3,4700	694,00
<b>LOTE 15</b>					
01	UN	MAMADEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE APROX 240 ML, BICO DE SILICONE	25	16,5000	412,50
02	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA, CERDAS DE NYLON	50	15,8200	791,00
03	UN	CHUPETA, BICO ORTODÔNTICO, MACIO, SIMÉTRICO E RESISTENTE, INDICADA P/ BEBES DE 0 A 6 MESES, C/ ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALIVA NA REGIÃO LABIAL, DISCO ARREDONDADO E FORMATO CÔNCAVO P/ O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES	30	8,0600	241,80
<b>LOTE 16</b>					
01	UN	PENTE FINO PARA PIOLHO	50	0,9400	47,00
02	UN	PENTE PARA CABELO COM DENTES LARGOS, CONFECCIONADOEM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	100	5,3600	536,00
03	UN	ESCOVA PARA CABELOS, APROX 280 X 80 X 50 MM, BASE E CABO EM MADEIRA, CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO DISPOSTAS NO FORMATO MEIA LUA, P/ CABELOS MEDIOS OU LONGOS	50	9,6600	483,00
<b>LOTE 17</b>					
01	UN	LIXEIRA PEDAL, MIN 10 LITROS, CORPO E TAMPA EM INOX, CESTO REMOVÍVEL, PEDAL EM AÇO, APROX 250 MM DE ALTURA E 200 MM DE DIÂMETRO	78	52,7700	4.116,06
<b>LOTE 18</b>					
01	UN	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, AROMA ERVA DOCE, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES,	290	29,8400	8.653,60

		EMBALAGEM DE 5 L, REGISTRO NA ANVISA			
02	FR	CREME CONDICIONADOR, FRASCO C/ MIN 350 ML, P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	200	9,4800	1.896,00
03	FR	CREME PARA PENTEAR, FRASCO C/ MIN 300 ML, C/ CERAMIDAS, FRAGRANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	100	7,0800	708,00
04	UN	DESODORANTE CORPORAL, MIN 90 ML, SPRAY, SEM ALCOOL, CORANTES OU CONSERVANTES, FRAGRANCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	200	5,1900	1.038,00
05	CX	HASTES FLEXIVEIS, C/ MIN 75 UNIDADES, INQUEBRAVEIS, PONTAS 100% ALGODÃO, HASTES COM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA, ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%)	50	1,7300	86,50
06	UN	SHAMPOO INFANTIL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ MIN 350 ML, FÓRMULA SUAVE, C/ PROTEÍNA, HIDRATAÇÃO E BRILHO, INDICADO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS, COMPOSTO DE ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO, PEG 150	300	10,3900	3.117,00
07	UN	CREME DE HIDRATAÇÃO CAPILAR, POTE C/ MIN 1 KG, C/ SILICONE, INDICADO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	100	14,9700	1.947,00
<b>LOTE 19</b>					
01	UN	ALCOOL EM GEL 70º, EMBALAGEM C/ 500 G, AÇÃO ANTI-SÉPTICA	1.041	4,2000	4.258,80

02	UN	ALCOOL 70% EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	450	5,5400	2.493,00
<b>LOTE 20</b>					
01	UN	BALDE DE PLÁSTICO, CAPAC MIN 20 LITROS, POLIPROPILENO, ALÇA METALICA, ALTA RESISTÊNCIA, REGISTRO NO INMETRO, ETIQUETA C/ IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	59	13,2300	780,57
02	UN	BALDE DE PLASTICO, CAPAC MIN 10 LITROS, POLIPROPILENO, ALCA METALICA, ALTA RESISTENCIA, REGISTRO NO IMENTRO.	57	9,1400	520,98
<b>LOTE 21</b>					
01	UN	ESPONJA PARA BANHO, INFANTIL, ESPUMA DE POLIURETANO	150	5,2100	781,50
<b>LOTE 22</b>					
01	PT	SABÃO EM TABLETE, 200 G, GLICERINADO, PCT C/ 5 UN, REGISTRO NO MS	429	2,8300	1.214,07
<b>LOTE 23</b>					
01	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA, MEDINDO 25 CM, CABO DE MADEIRA COM 120 CM, BASE E CEPA EM MADEIRA, REVESTIDA EM LATÃO, MODELO EM LEQUE	289	12,5200	3.618,28
02	UN	VASSOURA DE PELO, 40 CM, BASE DE PLASTICO, CABO DE MADEIRA, ROSQUEAVEL, REVESTIDO DE PLASTICO	107	9,1600	980,12
<b>LOTE 24</b>					
01	UN	BOBINA SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE PICOTADA - TAMANHO APROXIMADO 30 X 40CM - ROLO COM 700 UNIDADES.	117	23,9900	2.806,83
02	UN	BOBINA SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE PICOTADA - 3 KG TAMANHO APROXIMADO 23 X 38 CM	117	21,9100	2.563,47

<b>LOTE 25</b>					
01	UN	LUVA LATEX SERVICOS GERAIS TAM G	492	4,8400	2.381,28
02	UN	LUVA LATEX SERVICOS GERAIS TAM M	492	4,5100	2.218,92
<b>LOTE 26</b>					
01	PT	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO FOLHAS SIMPLES, 60M X 10CM, SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, MACIO, PCTO C/4 ROLOS	2.610	4,2600	11.118,60
<b>LOTE 27</b>					
01	UN	RODO DE 60 CM - PLASTICO RIGIDO, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA ROSQUEAVEL, ENCAPADO COM PELILUCA DE PLASTICO COLORIDO.	301	8,5300	2.567,53
02	UN	RODO BORRACHA: MODELO REGUA: DUPLO: TAMANHO REGUA:40 CM: MATERIAL SUPORTE REGUA: MADEIRA: MATERAIL CABO CABO: CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO DE PLASTICO: COMPRIMENTO CABO:1,20 M	286	8,7900	2.513,94
<b>LOTE 28</b>					
01	UN	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, C/ ABAS, FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, C/ CANAIS LATERAIS, CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, TRIPLA PROTEÇÃO, C/ GEL, COMPOSTO DE FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO, S/ FIBRAS DE ALGODÃO, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM C/ NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	100	4,1300	413,00

		VALIDADE MIN 24 MESES			
02	UN	LENÇO UMEDECIDO, S/ PERFUME, BALDE C/ MIN 400 UNIDADES, MEDINDO MIN 20 X 12 CM (A X L), ANTIALÉRGICO, INDICADO P/ CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS	50	11,7500	587,50
<b>LOTE 29</b>					
01	PT	ESPONJA DE LIMPEZA, PCT C 10 UNIDADES, ESPUMA SINTETICA RETANGULAR, APROX 110X75 MM, UMA FACE MACIA / UMA FACE ASPERA	785	10,3200	8.101,20

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2015

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 087/2015.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2015

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO V

### ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas às empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2015.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2015.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.222/2015.**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, resolvem assinar a presente Ata de Registro de Preços que tem como objeto a **Aquisição de materiais diversos (limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, farmacológico e de consumo) a serem utilizados na sede administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e em todas as suas Unidades Sociassistenciais vinculadas.** Se a empresa contratada descumprir as obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes do Edital, estará sujeita a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 13.3 do instrumento convocatório. Integram o presente ajuste entre as partes as normas do edital e as constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 3.259/2009, da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07.** Fica eleita a cidade de Aracruz, ES, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. A empresa detentora do registro, acima especificada, assume o compromisso de executar o fornecimento dos materiais, objeto do certame, pelo preço da tabela abaixo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital.

Item	Und	Especificação	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						
<b>VALOR TOTAL R\$ .....</b>						

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, ficam encerrados os atos do presente Registro de Preços, objeto do Pregão Eletrônico nº 087/2015, e após lida e aprovada esta Ata, será assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**

**CONTRATADA**

## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2015.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 087/2015, constante do Processo Administrativo nº 4.222/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de materiais diversos (limpeza, copa e cozinha, condicionamento e embalagem, farmacológico e de consumo) a serem utilizados na sede administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e em todas as suas Unidades Sociassistenciais vinculadas**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 087/2015, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos materiais ofertados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.1.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços,

e será a cargo do órgão gerenciador – SEMDS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira o valor estimado (por lote) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas mensais, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**3.4.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.5.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.6.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**3.7.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.9.** O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**4.2.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

**5.2.1.** Os materiais serão solicitados, conforme necessidade da SEMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**5.2.2.** O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**6.1.** As entregas ocorrerão no Almoarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

**6.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preenchem as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**6.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**6.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade ou garantia, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

**6.4.1.** Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

**6.4.2.** No caso de validade, o prazo dos itens não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

**6.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**6.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**6.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**6.8.** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**6.9.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1- DA CONTRATADA:**

a) A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

b) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

- c) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- d) Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.
- e) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- f) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- h) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- i) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- j) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- k) Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- l) Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- m) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- n) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- o) Realizar o fornecimento dos materiais com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- p) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;
- q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- r) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- s) Após emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para início da entrega conforme solicitação da SEMDS.
- t) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **10.2 - DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- f) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

### **13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 087/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 201.....

**MUNICIPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....